

BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. – EM LIQUIDAÇÃO**COMUNICADO RELATIVO À ALTERAÇÃO DO REGIME PRESTAÇÃO DE
INFORMAÇÃO AOS TITULARES DE VALORES MOBILIÁRIOS – DISPENSA DO
DEVER DE ENVIO PERIÓDICO DE EXTRATOS PELOS
EMITENTES INSOLVENTES OU EM LIQUIDAÇÃO**

O Banco Espírito Santo, S.A. – em Liquidação (“BES”), na sua qualidade de entidade registadora dos valores mobiliários por si emitidos, informa os respetivos titulares de que o regime aplicável ao envio periódico de extratos por emitentes em liquidação ou insolvência previsto no artigo 64.º A do Código dos Valores Mobiliários, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 171/2026, de 26 de agosto, que está em vigor desde 1 de setembro de 2026.

Por força destas alterações legais, o BES passou a estar dispensado de proceder ao envio periódico de extratos relativos aos valores mobiliários por si emitidos, exceto:

- (i) quando ocorram alterações relativamente ao último extrato emitido; ou
- (ii) quando o respetivo envio seja solicitado pelo titular dos valores mobiliários.

Por conseguinte, os titulares que pretendam continuar a receber periodicamente os seus extratos terão de comunicar essa intenção, mesmo que já o tenham feito antes de 1 de setembro de 2026, podendo fazê-lo por correio eletrónico através do endereço besvm@bes.pt ou por carta enviada para a sede do BES.

Lisboa, 23 de outubro de 2026

BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. - EM LIQUIDAÇÃO